

Presidência da República Casa Civil Subchefia para Assuntos Jurídicos

LEI Nº 10.269, DE 29 DE AGOSTO DE 2001.

Mensagem de Veto nº 927

Dá nova denominação ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais INEP.

O PRESIDENTE DA REPÚBLICA Faço saber que o Congresso Nacional decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais, criado pela Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, e transformado em Autarquia Federal pela Lei nº 9.448, de 14 de março de 1997, passa a denominar-se Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira INEP.

Art. 2º (VETADO)

Brasília, 29 de agosto de 2001; 180º da Independência e 113º da República.

FERNANDO HENRIQUE CARDOSO **José Gregori** Paulo Renato Souza

Este texto não substitui o publicado no D.O.U. de 30.8.2001